

# Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (SF) nº 5, de 2022

**Autoria:** Cidadão Arthur Hermógenes Sampaio Junior

**Iniciativa:**

**Ementa:**

Requer instauração de processo disciplinar (Representação) em face dos Senadores Rodrigo Pacheco, Davi Alcolumbre e Marcos do Val, com fundamento no art. 55, inciso II, da Constituição Federal e na Resolução do Senado Federal 20, de 1993.

**Assunto:** -

**Data de Leitura:** -

Tramitação encerrada

**Decisão:** -

**Último local:** 11/07/2022 - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Núcleo de apoio a órgãos técnicos)

**Destino:** -

**Último estado:** 12/07/2024 - INDEFERIDA

## TRAMITAÇÃO

**12/07/2024** CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Situação:** INDEFERIDA

**Ação:** Encerrado o prazo recursal, a matéria é encaminhada ao arquivo, nos termos do Despacho do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar publicado no Diário do Senado Federal nº 107, de 10 de julho de 2024.

**09/07/2024** CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação:** Juntado o Despacho nº 11/2024/CEDP/SF, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, determina o arquivamento da PCE nº 5, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir da publicação no Diário do Senado Federal.

**09/07/2024** CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação:** Juntado o Parecer nº 410/2023 do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos da Advocacia do Senado Federal

**02/07/2024** CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 1ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, agendada para o dia 09/07/2024.

**30/03/2023** CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Situação:** EM EXAME TÉCNICO PRELIMINAR

**Ação:** Juntado, nesta data, Ofício nº 9, de 2023, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio do qual o Presidente do Conselho, Senador Jayme Campos, solicita à Advocacia do Senado Federal análise jurídica de admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 5, de 2022.

Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (SF) nº 5, de 2022

TRAMITAÇÃO

**11/07/2022** CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO

**Ação:** Juntada, nesta data, com 12 páginas, petição inicial apresentada pelo cidadão Arthur Hermógenes Sampaio Junior.

DOCUMENTOS

PCE 5/2022

**Data:** 11/07/2022

**Autor:** Cidadão Arthur Hermógenes Sampaio Junior

**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação Legislativa:** Juntada, nesta data, com 12 páginas, petição inicial apresentada pelo cidadão Arthur Hermógenes Sampaio Junior.

**Descrição/Ementa:** Requer instauração de processo disciplinar (Representação) em face dos Senadores Rodrigo Pacheco, Davi Alcolumbre e Marcos do Val, com fundamento no art. 55, inciso II, da Constituição Federal e na Resolução do Senado Federal 20, de 1993.

Ofício

**Data:** 30/03/2023

**Autor:** Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação Legislativa:** Juntado, nesta data, Ofício nº 9, de 2023, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio do qual o Presidente do Conselho, Senador Jayme Campos, solicita à Advocacia do Senado Federal análise jurídica de admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 5, de 2022.

**Descrição/Ementa:** Ofício nº 9, de 2023, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio do qual o Presidente do Conselho, Senador Jayme Campos, solicita à Advocacia do Senado Federal análise jurídica de admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 5, de 2022.

Decisão ou Despacho

**Data:** 09/07/2024

**Autor:** Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação Legislativa:** Juntado o Despacho nº 11/2024/CEDP/SF, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, determina o arquivamento da PCE nº 5, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir da publicação no Diário do Senado Federal.

**Descrição/Ementa:** Despacho nº 11/2024/CEDP/SF, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, determina o arquivamento da PCE nº 5, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir da publicação no Diário do Senado Federal.

Parecer

**Data:** 09/07/2024

**Autor:** Advocacia do Senado Federal

**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

**Ação Legislativa:** Juntado o Parecer nº 410/2023 do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos da Advocacia do Senado Federal

**Descrição/Ementa:** Parecer nº 410/2023 do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos da Advocacia do Senado Federal